



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvençu"
Lei Mun. 1.131/2011

PROJETO DE LEI N.º 55/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI 1.095/2010, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES E ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, AUTORIZANDO A CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do cargo abaixo nominado, que integrará o quadro de cargos de provimento efetivo do Executivo Municipal de São Domingos do Sul/RS, previsto no artigo 3º Lei Municipal nº. 1.095/2010, com as seguintes características:

Denominação de Cargo	Número de Cargos	Padrão de Vencimento	Carga Horária Semanal
Monitor de Transporte Escolar	05	02	30 horas

Parágrafo Único: As especificações, atribuições e demais requisitos do Cargo ora criado são as que constam no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.095/2010 permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS,

12 de dezembro de 2025.

JONAS TIBOLA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun. 1.131/2011

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

DEVERES E ATRIBUIÇÕES:

Compreende os cargos que se destinam a acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, e vice-versa.

Compete ao Monitor do Transporte Escolar, além dos devedores comuns aos funcionários públicos deste Município: identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro da respectiva unidade escolar, orientando sobre as regras e procedimentos do regimento escolar; proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; cuidar da segurança do aluno durante o transporte escolar, controlando os alunos desde o embarque até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com a atenção voltada à segurança destes, procurando evitar possíveis acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança e controlar o comportamento dos alunos; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, observando a individualidade e o grau de dificuldade de cada aluno; orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes de seu corpo para fora da janela, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis de prevenção ou solução de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte; o aluno especial, cuja comprovação se dá através de laudo médico, terá tratamento adequado a sua limitação por parte do monitor; contatar regularmente a Coordenação de Transporte Escolar, ou responsável pela unidade escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços; prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte e executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas
- b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, nos horários que compreende o do transporte escolar, ou seja, início da manhã, meio dia (final da manhã e início da tarde) e final da tarde.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio Completo

- b) Idade Mínima: de 18 anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"
Lei Mun. 1.131/2011

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 55/2025

Senhora Presidente, demais Vereadores,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, dirigimo-nos através do presente para expor a justificativa ao presente Projeto de Lei, nos termos da ementa: **ALTERA A LEI 1.095/2010, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES E ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, AUTORIZANDO A CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A criação do cargo de Monitor de Transporte Escolar no âmbito da administração pública municipal visa fortalecer a política de garantia de segurança, proteção e bem-estar dos estudantes durante o deslocamento entre suas residências e as unidades de ensino.

Atualmente, o transporte escolar tem se mostrado um serviço essencial, especialmente para crianças e adolescentes. No entanto, a ausência de um profissional capacitado para acompanhar os estudantes dentro dos veículos pode comprometer a segurança, dificultar a organização interna, aumentar o risco de acidentes e sobrecarregar o motorista, cujo foco deve permanecer integralmente na condução do veículo.

O Monitor de Transporte Escolar exerce funções indispensáveis, tais como:

- Auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, garantindo acessibilidade e evitando situações de risco;
- Acompanhar e zelar pela integridade física e emocional dos estudantes durante o trajeto;
- Organizar o fluxo interno do veículo, prevenindo comportamentos que possam comprometer a segurança;
- Identificar situações de vulnerabilidade, comunicando-as às autoridades escolares e responsáveis;
- Prestar apoio a alunos com deficiência ou necessidades educacionais específicas, assegurando o cumprimento da legislação inclusiva vigente.

A presença desse profissional é recomendada por normas de segurança do transporte escolar e alinhada às diretrizes de proteção integral previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que determina que é dever do poder público assegurar condições adequadas de acesso e permanência na escola.

Diante do exposto, torna-se evidente a necessidade de regulamentar e institucionalizar a função de Monitor de Transporte Escolar na estrutura administrativa municipal, garantindo segurança, humanização e qualidade no atendimento aos alunos que utilizam o transporte público educacional.

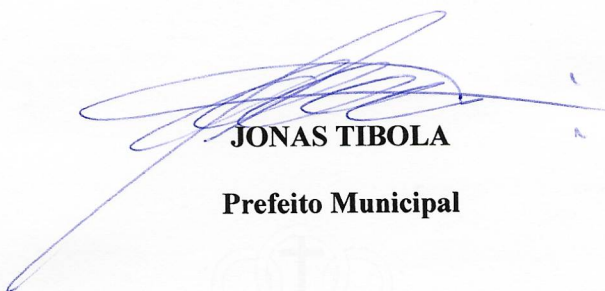


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

Deste modo, solicitamos a aprovação do projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS,

12 de dezembro de 2025.



JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL | GESTÃO 2025-2028

São Domingos do Sul
Compromisso com o desenvolvimento!

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

CONTRATAÇÃO MONITOR DE TRANSPORTE

ORÇAMENTO 31.000.000,00
ORGÃO Município de São Domingos do Sul
ATIVIDADE VARIAS
ELEMENTOS 31900400000000- Contratação por Tempo Determinado
 31901300000000 - Obrigações Patronais
 33904600000000 - Auxílio Alimentação

CARGO	Valores	Cargos	TOTAL DO IMPACTO
Contratação por Tempo Determinado	1.948,67	5	9.743,35
Encargos	311,79		1.558,94
Vale	115,00		575,00
Insalubridade	-		0,00
TOTAL			11.877,29
Salário/Insalubridade/Décimo e Férias Proporcionais	Encargos/Proporcionais	Vale	
Valores Mensais	10.825,92	1.732,15	575,00
Valores Anuais	54.129,60	8.660,73	2.875,00
			65.665,33

Impacto Orçamentário- Salários e Vale	2026	2027	2028
Recursos Próprios			
Dotação Orçamentária	334.100,00	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx
Empenhada no Exercício	-	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx
Projeção de Gastos	(200.000,00)		
Valor da Operação	(57.004,60)	56.836,08	59.677,88
Saldo Resultante	77.095,40	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o ano	xxxxxxxxxxxxxx	56.836,08	59.677,88

Impacto Orçamentário-Encargos	2026	2027	2028
Recursos Próprios			
Dotação Orçamentária Atualizada	297.160,00	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx
Empenhada no Exercício	-	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx
Projeção de Gastos	(250.000,00)	250.000,00	262.500,00
Valor da Operação	(8.660,73)	10.230,49	10.742,02
Saldo Resultante	38.499,27	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o ano	xxxxxxxxxxxxxx	260.230,49	273.242,02

Comentários do Setor Contábil

- Orçamentariamente, a contratação é possível a contratação.

Impacto Financeiro	2026	2027	2028
Recursos Próprios			
Arrecadação Total Projetada	31.000.000,00	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx
Superávit do Exercício Anterior	3.000.000,00		
Liquidado no Exercício	-	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx
Projeção de Gastos	(28.000.000,00)	29.000.000,00	30.000.000,00

Valor da Operação - Salários e Vale	(57.004,60)	56.836,08	59.677,88
Valor da Operação - Encargos	(8.660,73)	10.230,49	10.742,02
Outros Impactos Realizados		-	-
Saldo Resultante	5.934.334,67	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o ano	xxxxxxxxxxxxx	29.067.066,57	30.070.419,90

O impacto Financeiro da operações NÃO afeta o sistema financeiro do Município.

SÃO DOMINGOS DO SUL, 12 de Dezembro de 2025.

LEONI MENTA ZAMIN
Contador CRC 63735